

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 577413/2009
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00188/1992/011/2009	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		Revalidação de Licença de Operação

PROCESSO VINCULADO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Uso Insignificante	640167/2008	Publicada

EMPREENDEDOR: Gilson Risatto Guermandi	CPF: 624.225.888-91
EMPREENDIMENTO: Vamtec Vamcoستر Tecnosider S.A	CNPJ: 22.034.458/0001-02
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 31' 50,9"	LONG/X 42° 36' 47,2"
LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: -	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO2	
CÓDIGO: B-05-02-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
	CLASSE: 3
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):	CREA:
Pedro José Nolasco Sobrinho	MG 68377- D
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Não
CONDICIONANTES: Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: Não
AUTOMONITORAMENTO: Sim	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Não
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 198/2009	DATA: 03/07/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Analista Ambiental (Gestor)	1146971-5	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Vamtec Vamcoster Tecnosider S.A preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 11/03/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 25/03/2009. E em 28/05/2009, no município de Governador Valadares, MG, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00188/1992/011/2009 com objetivo de Metalurgia do pó, inclusive peças moldada, sob código B-05-02-9, conforme DN 74/04.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 19/06/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 198/2009 no dia 03/07/2009.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM TEC/Nº 203/2009) em 17/07/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Introdução

O empreendimento Vamtec Vamcoster Tecnosider S.A formalizou o requerimento de Revalidação de sua Licença de Operação, obtida para a atividade de metalurgia do pó, inclusive peças moldadas, conforme DN 74/04.

A empresa encontra-se instalada na Rua Cinco, nº 06, Bairro Alegre, Timóteo, MG.

O empreendimento em questão obteve sua 1ª (primeira) Revalidação de Licença de Operação em 14/06/2005 sendo a validade da mesma até 14/06/2009. Seu certificado de REVLO nº 398 foi emitido com 07 (sete) condicionantes das quais 04 (quatro) foram cumpridas tempestivamente conforme comprovado em vistoria no dia 03/07/2009 e 03 (três) foram cumpridas intempestivamente, conforme análise dos protocolos de cumprimento das mesmas, sendo estas relatadas com maiores detalhes no item 10.1 desse parecer.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RADA e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

3. Controle Processual

Trata-se pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por Vamtec S/A, para a atividade de metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (Cód. B-05-02-9 da DN 74/04), para uma área útil de 2,3 ha e 171 (cento e setenta e um) empregados (classe 3) , localizado no município de Timóteo/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Nassaralla Abílio Jorge Neto, responsável pelo empreendimento, conforme se verifica por meio Estatuto Social, acompanhada de última Ata de Assembléia juntado e ainda possui procuração outorgada por outros dois diretores da empresa, para representar a mesma perante esta Superintendência para todos os assuntos referentes ao licenciamento em questão.

O processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Leste (SUPRAM/LM) em 28/05/2009, visando a Revalidação de uma Licença de Operação de certificado de nº 398/2005 (PA: 188/1992/009/2004), tendo sido concedida em 14/06/2005, com vencimento em 14/06/2009.

Ressalta-se, que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996, está descartada a revalidação automática da licença conferida, uma vez que o empreendedor não se diligenciou no sentido de formalizar o processo de Revalidação de Licença de Operação em 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento da Licença de Operação (LO).

Pelas informações prestadas, verifica-se que o empreendimento localiza-se na área urbana do município de Timóteo. O imóvel pertence à própria empresa requerente desta licença, conforme se verifica do Registro de Imóvel (Registro R. 2- 48.988 e R. 1 – 38.046) emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano.

A empresa faz uso do recurso hídrico, através de outorga de Uso Insignificante (Protocolo 640167/2008) com validade até 23/09/2011, além de utilizar água da concessionária local.

Em primeiro momento (no primeiro FCEI) o empreendedor informava que fazia uso de recurso hídrico através de outorga (Portaria 1931/2004), inclusive pedindo a revalidação da mesma. Como o mesmo foi indeferido pela SUPRAM/LM, o empreendedor entrou com recurso que está sob apreciação do IGAM.

Enquanto o mesmo não tem sua análise concluída, a empresa desativou o poço e o enviou para uma manutenção periódica, informando ainda que não fará uso do mesmo enquanto não tiver uma nova licença.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Os custos de análise serão apurados em planilha de custos. Ressalta-se que o processo somente será encaminhado para julgamento, após quitados todos os custos processuais, conforme determinação contida no artigo 7º da DN 74/2004.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA é de responsabilidade do profissional, o Engenheiro Metalurgista, Sr. Pedro José Nolasco Sobrinho, CREA MG-68377/D, conforme se verifica por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART n.º 1 – 50782298).

Consta no Processo Administrativo cópia digital da documentação apresentada, bem como, declaração atestando a fidelidade com a documentação impressa que constitui o processo físico.

Consta publicado em periódico regional (Diário do Aço) de 25/07/2009, a publicação da concessão da Revalidação da Licença de Operação, nº 398/2005, com data de concessão e validade.

O novo requerimento da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) do empreendimento foi publicado no periódico regional (Diário do Aço), de 25/07/2009. As publicações foram feitas no termos da Deliberação Normativa COPAM nº 013/95.

Quando da concessão da Revalidação da Licença de Operação a mesma veio acompanhada de condicionantes. A Revalidação da LO nº 398/2005, teve 7 (sete) condicionantes e a empresa apresentou o relatório de cumprimento das respectivas, que serão abordadas no Ponto 10.1 deste parecer único.

No tocante à validade da Revalidação da Licença de Operação, que nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, da Deliberação Normativa n.º 17/1996, que o prazo deverá ser definido observando a seguinte condição:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

A empresa em questão foi autuada com dois Autos de Infração transitado em julgado, com a multa paga, sendo o AI: 188/1992/001/1992, com dois registros de infração, uma grave e uma gravíssima e o AI: 188/1992/003/1995, com dois registros de infração graves.

Estas infrações levariam a empresa a reduzir seu prazo de validade em dois anos. Como o prazo mínimo de validade são quatro anos e é o que a empresa já tinha em sua Licença de Operação, o prazo de validade desta Revalidação ora pleiteada será de 4 (quatro) anos.

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão está inserido na zona urbana do município de Timóteo, sendo as coordenadas geográficas latitude sul 19° 31' 50,9" e longitude oeste 42° 36' 47,2", em uma região onde são predominantes atividades industriais e comerciais. A área total do terreno é de 23000m², a área útil construída atual é de 8000m². A classificação do empreendimento segundo a DN COPAM 74/04: Classe "3", médio porte e médio potencial poluidor.

O empreendimento possui 171 (cento e setenta e um) empregados, sendo 100 (cem) no setor de produção e 61 (sessenta e um) no setor administrativo e 10 (dez) terceirizados. Tem um regime de operação de 03 (três) turnos, 24 h/dia durante 22 (vinte e dois) dias/mês em 12 (doze) meses.

A capacidade produtiva nominal instalada informada é de 7501 toneladas/mês (produzindo em 2 turnos), podendo ser alterado o quadro de funcionários para operar em três turnos. O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 48,5 %. A capacidade produtiva atual é de 3640 toneladas/mês. Segue abaixo a capacidade produtiva dos equipamentos:

CAPACIDADE PRODUTIVA DOS EQUIPAMENTOS

BRIQUETADEIRA 04

	ATUAL	TOTAL	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	2,60	2,60	2turnos	04 turnos
horas/mês	308,00	630,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,85	0,85	14,0hora/dia seg a sexta	21,0hora/dia seg a sexta

ton/mês	681	1392	0 hora/dia sábado 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado	21,0 hora/dia sábado 21,0 hora/dia domingo 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado 4 dias/mês domingo
---------	-----	------	---	---

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

PLANTA DE MISTURA - ORBITAL

	ATUAL	TOTAL	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	4,00	4,00	2 turnos	04 turnos
horas/mês	308,00	630,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,85	0,85	14,0 hora/dia seg a sexta	21,0 hora/dia seg a sexta
ton/mês	1047	2142	0 hora/dia sábado 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado	21,0 hora/dia sábado 21,0 hora/dia domingo 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado 4 dias/mês domingo

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

DESSULFURANTE

	ATUAL	TOTAL	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	5,00	5,00	2 turnos	04 turnos
horas/mês	308,00	630,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,80	0,80	14,0 hora/dia seg a sexta	21,0 hora/dia seg a sexta
ton/mês	1232	2520	0 hora/dia sábado 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado	21,0 hora/dia sábado 21,0 hora/dia domingo 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado 4 dias/mês domingo

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

MESAS DE VÁCUO 1 e 2

	ATUAL	TOTAL	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	0,46	0,46	2 turnos	04 turnos
horas/mês	550,00	1260,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,90	0,90	25,0 hora/dia seg a sexta	42,0 hora/dia seg a sexta
ton/mês	228	522	0 hora/dia sábado 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado	42,0 hora/dia sábado 42,0 hora/dia domingo 22 dias/mês seg a sexta 4 dias/mês sábado 4 dias/mês domingo

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

MOLDAGEM INDIVIDUAL

	ATUAL	TOTAL	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	0,04	0,04	2turnos	04 turnos
horas/mês	924,00	1890,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,90	0,90	42,0hora/dia seg a sexta	63,0hora/dia seg a sexta
ton/mês	33	68	0hora/dia sábado 22dias/mêsseg a sexta 4dias/mêssábado	63,0hora/dia sábado 63,0hora/dia domingo 22dias/mêsseg a sexta 4dias/mêssábado 4dias/mêsdomingo

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

BETONEIRA

	ATUA L	TOTA L	Turno Atual	Turno Total
ton/hora	1,60	1,60	2turnos	04 turnos
horas/mês	308,00	630,00	7,0h/turno seg a sexta	7,0h/turno seg a sexta
rendimento	0,85	0,85	14, seg a sexta	21,0hora/dia seg a sexta
ton/mês	419	857	0hora/dia sábado dias/mê seg a sexta 22s sexta dias/mê 4s sábado	21,0hora/dia sábado 21,0hora/dia domingo 22dias/mêsseg a sexta 4dias/mêssábado 4dias/mêsdomingo

Obs.:

Trabalhando no horário de ponta

Segue, na figura abaixo, a relação de consumo de matéria-prima e insumos necessários ao processo com os respectivos fornecedores:

5.8 Matérias-primas e insumos:			
5.8.1 Matérias-primas			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Cal Virgem	Lapa vermelha	500 t	487,68 t
Areia	Silica Sand	100 t	122,18 t
Óxido de Alumínio	Metalfino	100 t	94,1 t
Óxido de Ferro	Fermag	220 t	211,5 t
Fluorita	Min. N. Sra. Carmo	115 t	110,3 t
Alumina	Alcoa	65 t	58 t
Magnésio	Rima	250 t	220 t
Magnesita	Magnésio do Brasil	30 t	19,2 t
5.8.2 Insumos (compostos químicos ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo)			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Energia Elétrica	Cemig	120.000 Kw	120.000 Kw
Água	Copasa	330 m ³	10 m ³
Água	Poço Artesiano	600 m ³	600 m ³
Gás Liquefeito de Petróleo	Minasgás	5,0 t	4,6 t
5.9 Produto principal e produto secundário			
Especificar cada produto, destacando quais são os principais e quais são os secundários.		Produção mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máxima	Atual
Moldados (Produtos Térmicos Isolantes)		683.675 t	459.164 t
Não Moldados		743.850 t	521.300 t
Dessulfurante / Desfosforante		1.847.575 t	1.696.976 t

5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, segundo www.zee.mg.gov.br, é uma base organizada de informações, que apóia a gestão territorial, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio ambiente, segundo as peculiaridades de cada região, utilizando critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

O Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) funciona como uma informação complementar ao licenciamento, auxiliando na análise dos resultados, sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

Segundo o ZEE, a Vulnerabilidade Natural, a Qualidade ambiental, a Potencialidade social e o Risco ambiental da área onde se localiza o empreendimento são classificados conforme o quadro abaixo:

ZEE	Zona Urbana
<i>Vulnerabilidade natural</i>	<i>Baixa / Média</i>
<i>Risco ambiental</i>	<i>Alto</i>
<i>Qualidade ambiental</i>	<i>Baixa</i>
<i>Potencialidade social</i>	<i>Muito favorável</i>

Entende-se como vulnerabilidade natural a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas. No tópico abiótico, o fator condicionante Vulnerabilidade do Solo, constituído em sua maior parte por argissolos, apresenta classe baixa a muito baixa, em função da baixa probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do mesmo; ao passo que a Susceptibilidade do Solo à Erosão é caracterizada alta, em função da erodibilidade e exposição do solo do terreno em questão.

Quanto ao tema biótico, a área onde está instalado o empreendimento é industrial, o que condiciona o fator Integridade da Flora à classe muito baixa. A existência de uma área verde condiciona a Integridade da fauna à classe muito alta, onde se registra a prioridade de conservação da mastofauna e herpetofauna presente nas proximidades do empreendimento.

O Risco ambiental ocorre quando da simultaneidade das condições de vulnerabilidade natural significativa e atividades e empreendimentos humanos, em um determinado local, que ofereçam potencial de dano elevado. A vulnerabilidade natural, já identificada baixa / média, combinada a classe muito alta do valor adicionado fiscal, indicando alta intensidade das atividades econômicas, favorece a condição de potencial de risco ambiental alto.

A Qualidade ambiental é a capacidade que um determinado ecossistema apresenta em manter e sustentar os seres vivos nele existentes. Os fatores condicionantes desta são: a qualidade da água, apresentada como classe baixa, considerando a degradação causada por atividades econômicas; a erosão atual, classe estimada média em função de medidas (carreamento de sedimentos, vazão e área drenada) executadas em pontos dos cursos d'água do estado; e a prioridade de conservação da flora classificada como muito baixa, em função da intensidade de atividades ao entorno do empreendimento, caracterizando uma área muito antropizada. A combinação desses três fatores constitui um mapa de baixa qualidade ambiental na abrangência do empreendimento.

A potencialidade social pode ser definida como o conjunto de condições atuais, medida pelas dimensões produtiva, natural, humana e institucional que determina o ponto de partida de um município ou de uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável, quando comparados em âmbito estadual. A densidade de ocupação econômica das terras é um dos indicadores de maior peso da componente natural – que visa analisar o quanto, economicamente, o recurso natural está sendo utilizado como fonte geradora e impulsionadora da economia. Este indicador condiciona a componente natural à classe muito precária.

Determinada pela ocupação econômica, demografia e condições sociais como fatores condicionantes, a componente humana é classificada como muito favorável. A taxa de ocupação da população ativa, indicador básico para dimensionar o mercado de trabalho e avaliar a capacidade do sistema econômico em prover ocupação produtiva, possui classificação precária apesar de o município possuir renda per capita muito favorável.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes Líquidos Industriais

Medida Mitigadora: O efluente industrial é recirculado em sistema fechado. Diariamente é realizada a limpeza manual das chicanas, para retirada de resíduo sólido precipitado. Este resíduo é depositado para filtração utilizando um bag de plástico. O efluente filtrado é devolvido para o sistema de recirculação/reutilização. A massa retirada é devolvida para o setor de produção - confecção de produtos moldados. A água é reutilizada na produção de moldados, utilizando bombas, onde se retira a água do tanque de decantação e se envia para o setor de mistura – produção de moldados. Após todo esse processo, o efluente industrial é enviado para dois reservatórios interligados, onde é descarregado em caminhão fechado – silo e finalmente, enviado para tratamento final na ETE da COPASA em IPATINGA.

- Efluentes Sanitários: Os efluentes sanitários são provenientes das instalações sanitárias e vestiário.

Medida Mitigadora: Esses efluentes são destinados para tratamento em um tanque séptico e filtro anaeróbio de fluxo ascendente e o lançamento final é feito em sumidouro.

- Drenagem das Águas Pluviais

Medida Mitigadora: Toda água pluvial da empresa é direcionada para canaletas nas divisas da fábrica, não entrando em contato com as partes produtivas.

- Emissões Atmosféricas

Medida Mitigadora: Os galpões da área de produção são fechados até o teto, conforme cumprimento (intempestivo) da condicionante número 1 do certificado nº 398 de REVLO. O particulado atmosférico gerado neste processo é succionado por um sistema de exaustão composto por dutos instalados diretamente sobre o local das máquinas. Estes dutos conduzem o particulado aos blocos metálicos de armazenagem, onde o particulado é recolhido em silos, armazenado em bags e destinado ao cliente Arcelor Mittal S.A.

- Resíduos Sólidos e Oleosos

Medidas Mitigadoras: Os resíduos retirados da limpeza do tanque séptico e do filtro anaeróbio são enviados para a empresa COPASA S.A., conforme informação do empreendedor. Os resíduos

industriais de varrição da fábrica, produtos com umidade, entulho de construção, terra proveniente de limpeza dos jardins, poda de árvores, folhas de limpeza dos taludes, são enviados para aterro da empresa Vital Engenharia Ambiental, conforme informação do empreendedor e os resíduos retirados da limpeza do sistema de decantação são enviados para pátio industrial terceirizado – Arcelor Mital. Os Resíduos de lâmpadas são destinados para a empresa Recitec. Foram apresentados laudo e notas fiscais. O óleo retirado dos equipamentos no setor de manutenção é recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

- Emissões Sonoras – Ruídos

Medida Mitigadora: Em vistoria ao empreendimento foi verificado o cumprimento da condicionante número 5 da Revalidação da Licença de Operação, que tratava da implantação de projeto para redução dos níveis de ruídos da empresa próximo aos setores de corte e de secagem, o qual apresentou, à época, nível de ruído abaixo do limite vigente.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Não foi proposto qualquer tipo de supressão vegetal ou alteração do uso do solo, visto que o empreendimento se encontra instalado em local já antropizado, na área urbana do município de Timóteo. Como se encontra localizado em área urbana, o empreendimento está, portanto, dispensado da averbação de reserva legal e não intervém em Área de Preservação Permanente (APP).

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda de água para o empreendimento tem por finalidade o consumo humano (sanitários e vestiários) e o processo industrial, seu fornecimento é feito pela rede pública, sendo a COPASA a concessionária no município e também por meio de um poço manual regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº640167/2008 com validade até 23/09/2011.

9. Discussão

Este empreendimento tem como principal atividade a metalurgia do pó, inclusive peças moldadas. O processo em questão refere-se à Revalidação da Licença de Operação da empresa Vamtec Vamcoستر Tecnosider S.A, localizada à Rua Cinco, nº 06, Bairro Alegre, Timóteo. Em vistoria realizada na empresa no dia 03 de julho de 2009 verificou-se que a mesma cumpriu 04 (quatro) condicionantes tempestivamente. Conforme análise dos protocolos de cumprimento das condicionantes da Licença de Operação Nº 398 do P.A. 00188/1992/011/2009, 03 (três) condicionantes, de um total de 07 (sete), foram cumpridas intempestivamente. O preenchimento do RADA – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental, corroborado com apresentação das informações complementares solicitadas foi satisfatório.

9.1. Condicionantes da RevLO no 398 PA 00188/1992/009/2004

Encontram-se relacionadas abaixo as condicionantes da Revalidação de Licença de Operação nº 398 e suas respectivas datas de cumprimento.

Nº	Condicionante	Prazo definido na REVLO	Prorrogação	Cumprimento (1)	Justificativa
1	Apresentar projeto para desempoeiramento do setor de produção de dessulfurantes / desfosforantes, do Moinho de Sucata Refratária e da Betoneira.	Seis meses		09/01/2006	Cumprida Fora do prazo. (2)
2	Implantar os projetos do item 1, referentes a controle das emissões atmosféricas.	Doze meses, após liberação da FEAM		09/01/2006	Cumprida dentro do prazo.
3	Apresentar a Anuência da Acesita para dispor a lama de prensagem da massa refratária em seu Aterro Industrial.	Um mês		11/07/2005	Cumprida dentro do prazo.
4	Apresentar projeto para redução dos níveis de ruídos da empresa próximo aos setores de corte e de embalagem.	Seis meses		09/01/2006	Cumprida Fora do prazo. (3)
5	Implantar o projeto referente ao item 4, referente a redução de ruído.	Doze meses, após liberação da FEAM		09/01/2006	Cumprida dentro do prazo.
6	Caso a empresa decida tratar os efluentes líquidos na própria planta, apresentar projeto dos sistemas de controles ambientais.	Durante o período de validade da licença		-----	-----
7	Cumprir o programa de monitoramento das emissões atmosféricas, afluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos, conforme Anexo II.	Durante o período de validade da licença		15/01/2007	Cumprida Fora do prazo. (4)

(1) Os prazos foram contados a partir da data de concessão da Revalidação da LO, conforme anexo I da Licença de Operação nº 398 do P.A. nº 00188/1992/009/2004.

(2) O protocolo do cumprimento da condicionante nº 1 (hum), conforme prazo definido na Revalidação de Licença de Operação nº 398 do P.A. nº 00188/1992/009/2004, deveria ter sido feito até 14/12/2005.

(3) O protocolo do cumprimento da condicionante nº 4 (quatro), conforme prazo definido na Revalidação de Licença de Operação nº 398 do P.A. nº 00188/1992/009/2004, deveria ter sido feito até 14/12/2005.

(4) O primeiro protocolo do cumprimento da condicionante nº 7 (sete) referente ao Programa de Automonitoramento conforme prazo definido no ANEXO II da Revalidação de Licença de Operação nº 398 do P.A. 00188/1992/009/2004, deveria ter sido feito até 14/12/2005.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Licença Ambiental na fase de REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento VAMTEC VAMCOSTER TECNOSIDER S.A. para a atividade de METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS, no município de TIMÓTEO, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (REVLO) da Vamtec S.A.

Anexo II: Programa de Automonitoramento da Vamtec S.A.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Vamtec S.A.

ANEXOS

Empreendedor: Gilson Risatto Guermandi
Empreendimento: Vamtec Vamcoster Tecnosider S.A
Atividade: Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
Código DN 74/04: B-05-02-9
CNPJ: 22.034.458/0001-02
Municípios: Timóteo
Responsável Técnico pela Elaboração do RADA: Pedro José Nolasco Sobrinho
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00188/1992/011/2009
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (REVLO) da Vamtec S.A.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Executar o programa de monitoramento e apresentar os relatórios conforma descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
02	Caso a empresa decida tratar os efluentes líquidos na própria planta, apresentar projeto dos sistemas de controles ambientais.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação da Licença de Operação.

Anexo II: Programa de Automonitoramento da Vamtec S.A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	Vazão média L/dia, pH, temperatura, sólidos, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente
Saída do sistema da Estação de Efluente Líquido Industrial.	Vazão média L/dia, pH, temperatura, sólidos, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Relatórios: Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saídas das chaminés dos filtros de mangas dos setores de Dessulfurantes/Desfosforantes, do moinho de sucatas, da Betoneira e da Briquetagem.	Material Particulado (MP)	Semestralmente
Chaminé de Partida do Gaseificador	Material Particulado (MP), CO (monóxido de carbono), CH ₄ (metano), N ₂ (nitrogênio), CO ₂ (gás carbônico) e H ₂ O (água).	Semestralmente

Relatórios: Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos. Deverão ser acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos

deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Locais onde atualmente são feitas as medições	dB (A)	Semestralmente

Relatórios: Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados de automonitoramento anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Vamtec S.A.



Foto 01. Sistema de despeiramento



Foto 02. Galpão de estocagem